



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 2.205

Dispõe sobre o processo isolado de seleção do Programa Estudante Convênio Rede Pública PEC/RP, firmado entre a UFOP e a Prefeitura Municipal de Itabirito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o Termo Aditivo 001/2002 ao Convênio firmado em 11 de maio de 1998 entre a Universidade Federal de Ouro Preto e o Município de Itabirito, o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição,

### RESOLVE:

**Art. 1º** O Processo Isolado de Seleção será realizado no dia 09 de setembro de 2002, na Escola Municipal Natália Donada Mellilo, Itabirito/MG.

**Art. 2º** O Curso oferecido, com as respectivas indicações de turno, vagas e duração será:

Curso: Matemática, modalidade Licenciatura  
Turno: Noturno  
Vagas: trinta e cinco  
Duração: nove semestres.

**Art. 3º** O candidato fará uma prova de Redação e uma prova discursiva de Matemática, contendo seis questões.

§ 1º - A prova de Matemática versará sobre os conteúdos de Matemática dos Ensinos Fundamental e Médio.

§ 2º - A prova de Redação valerá quarenta pontos.

§ 3º - Cada questão da prova de Matemática valerá dez pontos.

**Art. 4º** A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 2.205

§ 1º - Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), de acordo com o número de vagas oferecidas.

§ 2º - Não sendo preenchidas todas as vagas, serão feitas outras convocações para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), respeitando-se a ordem de classificação.

**Art. 5º** Ocorrendo empate, será utilizado, como critério de desempate, o total de pontos obtidos nas seguinte seqüência: Matemática e Redação.

**Art. 6º** Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, às exigências previstas no Edital do Processo Seletivo correspondente.

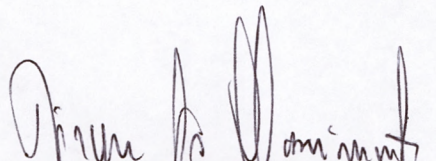
**Art. 7º** Não será concedida vista, cópia, revisão, correção de provas ou recontagem de pontos.

**Art. 8º** O Edital do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante Convênio Rede Pública PEC/RP fixará as demais normas referentes a este Processo Seletivo.

**Art. 9º** A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e das condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Processo Isolado de Seleção do Programa Estudante Convênio Rede Pública PEC/RP.

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS).

Ouro Preto, em 29 de agosto de 2002.

  
**Prof. Dirceu do Nascimento**  
**Presidente**